



PMCR
FL. 16
f

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00132/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E JURANDI DE SOUSA OLIVEIRA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JURANDI DE SOUSA OLIVEIRA - PRAÇA DA MATRIZ, S/N - DISTRITO DE PICOS - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CPF nº 991.853.854-68, neste ato representado por Jurandi de Sousa Oliveira, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua da Matriz, S/N, Zona Rural - Dist. Picos - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 991.853.854-68, Carteira de Identidade nº 1905537 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DP00003/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação de 02 (dois) veículos: caminhão tipo tanque (pipas) com condutor, com capacidade mínima de 8.000 (oito) mil litros para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Veículo tipo: utilitário - Placas: MYL 5529-RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa nº DP00003/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITARIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|------------|------------------|
| 1 | Locação de 01 (um) Caminhão tipo tanque (pipa), com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com condutor e despesas de combustíveis e manutenção. | Carga | 500 | 80,00 | 40.000,00 |
| | | | | | Total: 40.000,00 |

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

O valor acima indicado está incluído o custo com combustível e motorista, que ficará a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros

04.122.0003.2003 - Manut. da Sec. Mun. de Administração

12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental

12.365.0024.2063 - Manutenção da Creche

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.301.0016.2107 - Manutenção do Programa NASF

YSO *Jún*



10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa UBS
10.302.0016.2115 - Manutenção do Hosp. da Criança Ermina Evangelista
08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social
15.452.0029.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura
20.606.0007.2007 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura
339036 - Outros Serviços de Terceiros - PF

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características e condições do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

YSD Lw

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 29 de Agosto de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Lançair

LEOMAR BENICIO MAIA

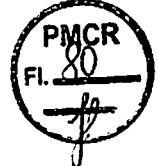
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Jurandi de Souza Oliveira

JURANDI DE SOUSA OLIVEIRA
JURANDI DE SOUSA OLIVEIRA
991.853.854-68

Kaleandra V. S. Tonseca
036.259.094-05



200

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 167, quarta-feira, 30 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº 00001/2017, DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02005.12.306.1007.2028 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/ MERENDA ESCOLAR 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00105/2017 - 22.08.17 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE JOÃO GOMES E CRUZ DE CABO - RS 497.869,56.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2017, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório ADJUDICO e seu objeto a: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE JOÃO GOMES E CRUZ DE CABO - RS 497.869,56.

Alhandra - PB, 18 de Agosto de 2017.
RENATO MENDES LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2017, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM VÁRIAS ESPECIALIDADES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ORTOCENTRO - CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - ME - R\$ 120.000,00.

Araruna - PB, 28 de agosto de 2017.
AMÉRICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA
DA COSTA
Secretária

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Torna público aos interessados que o recurso impetrado pela empresa MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, contra a sua inabilitação no referido certame, foi indeferido. Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. Email: licita@araruna.pb.gov.br.

Araruna - PB, 25 de agosto de 2017.
THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia 13 de SETEMBRO de 2017, às 09 h (nove horas), no endereço infra mencionado, PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017, objetivando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, no decorrer do exercício de 2017, conforme detalhamento constante do Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista - PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado. Edital: <https://transita.tce.pb.gov.br/transita/pages/main.jsf> ou <http://www.boavista.pb.gov.br/portal-da-transparencia>.

Boa Vista - PB, 29 de Agosto de 2017.
FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017033000200

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2.06.002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Inabilitação da CONCORRÊNCIA Nº 2.06.002/2017, cujo OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL TIPO B, LOCALIZADA EM CATOLE DE ZÉ FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA LA-VRADENSE LTDA-ME, ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP, SST CONSTRUTORA EIRELI-ME e SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP. EMPRESA INABILITADA: EMPREITEIRA TAVARENSE LTDA-ME, por não atender ao disposto no item 7.2.3, letra "b". Caso não haja Recurso pendente, fica determinado o dia 13 de setembro de 2017, às 10:00 horas, para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas.

Campina Grande, 28 de agosto de 2017,
HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATÓLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de 02 (dois) veículos: caminhão tipo tanque (pipas) com condutor, com capacidade mínima de 8.000 (oito) mil litros para atender as necessidades das Secretarias deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00003/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Católe do Rocha: FPM/CMS e Outros 04.122.0003.2003 - Manut. da Sec. Mun. de Administração 12.361.001.2013 - Manut. do Ensino Fundamental 12.365.0024.2063 - Manutenção da Creche 10.102.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0016.2107 - Manutenção do Programa NASF 10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa UBS 10.302.0016.2115 - Manutenção do Hosp. da Criança Ermita Evangelista 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 15.452.0029.2069 - Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura 339036 - Outros Serviços de Terceiros - PF. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Católe do Rocha e: CT Nº 00131/2017 - 29.08.17 - MARCO DE ARAUJO SILVA - R\$ 40.000,00; CT Nº 00132/2017 - 29.08.17 - JURANDI DE SOUSA OLIVEIRA - R\$ 40.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALElepípede DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO. **LICITANTES HABILITADOS:** BERCON ENGENHARIA EIRELI EPP; ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME; SENA CONSTRUÇÕES EIRELLI ME; TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **LICITANTES INABILITADOS:** ANTONIO GOMES EIRELI - EPP; METRO ENGENHARIA LTDA - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 10, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/09/2017, às 09h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br.

Esperança - PB, 28 de Agosto de 2017.
GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO

A Prefeitura Municipal de Ibiara torna público para conhecimento dos interessados, que o contrato nº 00081/2014 (CONCORRÊNCIA 00001/2014), firmado com a empresa Viga Engenharia Eireli - EPP, está extinto desde 13.04.2017 pelo regular transcurso do prazo.

Ibiara - PB, 28 de agosto de 2017
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

